

PEDIDOS DE ESCLARECIMENTO

MUNICÍPIO DE IMIGRANTE

Setor de Compras e Licitações

25/08/2026 | 14/09/2026 | 08:30 | Pregão Eletrônico

Licitação nº: 010/2026 | Processo Administrativo nº: 2813

Constitui objeto da presente licitação, a contratação de empresa para a prestação de serviços continuados de limpeza e conservação, destinados ao atendimento dos prédios públicos municipais, mediante disponibilização de 8 (oito) postos de trabalho de Servente de Limpeza, com jornada de 40 (quarenta) horas semanais por posto, pelo período de 12 (doze) meses, conforme itens, descrições e condições de entrega detalhadas no Termo de Referência (Anexo I).

Fornecedor	CPF/CNPJ	Data	Assunto	Situação	Arquivo
-	-	30/09/2026 - 07:56:09	Esclarecimento	30/09/2026 - 07:56:09	

Questionamento: Prezados, A empresa Liderança Limpeza e Conservação Ltda., pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob nº 00.482.840/0001-38, vem, respeitosamente, apresentar o presente pedido de esclarecimento, nos seguintes termos:

- 1- Há retenção por conta vinculada ou por fato gerador?
- 2- O pagamento será por posto fixo mensal ou por horas efetivamente trabalhadas?
- 3- Existe alguma empresa executante atualmente? Se sim, qual a empresa e o motivo da sua saída?
- 4- Qual a data de previsão do início do contrato?
- 5- Se o colaborador optar por renunciar ao uso do vale-transporte, o valor correspondente que não for utilizado será descontado do faturamento da empresa?
- 6- O Plano de saúde será obrigatório cotar? Caso seja, devemos seguir o determinado em Convenção coletiva de trabalho?
- 7- As quantidades informadas para jornada 12x36 se referem a postos ou pessoas?
- 8- Nos postos 12x36 horas, a intrajornada será usufruída ou indenizada? Caso seja usufruída, será obrigatório fazer a cobertura com outro empregado?
- 9- Quanto tempo será o intervalo intrajornada para refeição de 1 hora, 30 minutos ou cabe ao licitante definir?
- 10- Quais postos de trabalho devem receber adicional de periculosidade?
- 11- Quais postos de trabalho devem receber adicional de insalubridade? E em qual percentual?
- 12- É exigido preposto fixo nas dependências do contratante?
- 13- Há previsão de garantia de proposta? Qual valor ou percentual?
- 14- Os percentuais dos encargos sociais trazidos pelo edital/CCT poderão ser alterados, de acordo com a realidade do licitante?
- 15- Qual Convenção Coletiva foi utilizada como base para formação do valor estimado? Favor informar número de registro no M.T.E e o sindicato da categoria. A empresa é obrigada a adotar essa CCT como referência?
- 16- Considerando que a Administração realizou a estimativa de preços com base em determinada Convenção Coletiva de Trabalho (CCT), posteriormente atualizada, questiona-se: para fins de elaboração da proposta, deverá ser utilizada a CCT vigente na data da licitação ou aquela originalmente adotada pelo órgão na composição do orçamento estimativo?
- 17- A repactuação será concedida a partir do registro da nova CCT?
- 18- A vistoria será obrigatória ou facultativa?
- 19- Será necessário o fornecimento de algum veículo? Se sim, qual o modelo?
- 20- Quais uniformes devem ser fornecidos aos empregados?
- 21- Quais equipamentos devem ser fornecidos?
- 22- Visando buscar eficiência e economicidade, os equipamentos precisam ser obrigatoriamente novos, ou é permitido utilizar aqueles em bom estado que já temos em estoque? 23- Os Licitantes devem obrigatoriamente seguir as quantidades de equipamentos informadas em edital? Ou as Licitantes podem propor quantidades alternativas conforme sua expertise?
- 24- Caso tenha fornecimento de material de limpeza e higiene, o fornecimento vai ser por reembolso?
- 25- Os Licitantes devem obrigatoriamente seguir as quantidades de materiais de limpeza e higiene informadas em edital? Ou as Licitantes podem propor quantidades alternativas conforme sua expertise?
- 26- O edital exige a apresentação de documentos egressos? Se sim, quais são eles?
- 27- Qual o ISS do (s) município (s)?
- 28- Haverá recesso? Se sim, como ficará os serviços nesse período? Haverá faturamento do período?
- 29- Considerando que IN SEGES/MGI nº 147/2026 estabelece impacto direto na formação dos custos da contratação, solicitamos esclarecimento acerca dos seguintes pontos:
 - a) A Administração considerou a aplicação da IN SEGES/MGI nº 147/2026 na composição do orçamento estimativo?
 - b) Qual foi o percentual de incidência adotado para o benefício (20% ou outro índice estatístico)?
 - c) O custo deverá ser previsto na planilha de formação de preços como provisão fixa mensal ou somente mediante reembolso por fato gerador?
 - d) Caso a Convenção Coletiva da categoria já contemple auxílio-creche em valor inferior ao limite previsto na IN, deverá a licitante prever apenas o valor convencional ou complementar até o teto normativo da IN?
 - e) A Administração disponibilizará memória de cálculo ou orientação específica quanto à composição deste custo, visando garantir isonomia e padronização das propostas?

Resposta: Questão respondida ao mesmo fornecedor acima.

-	-	30/09/2026 - 07:55:13	Esclarecimento.	30/09/2026 - 07:55:13	
---	---	-----------------------	-----------------	-----------------------	--



Questionamento: Prezados, A empresa Liderança Limpeza e Conservação Ltda., pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob nº 00.482.840/0001-38, vem, respeitosamente, apresentar o presente pedido de esclarecimento, nos seguintes termos:

- 1- Há retenção por conta vinculada ou por fato gerador?
- 2- O pagamento será por posto fixo mensal ou por horas efetivamente trabalhadas?
- 3- Existe alguma empresa executante atualmente? Se sim, qual a empresa e o motivo da sua saída?
- 4- Qual a data de previsão do início do contrato?
- 5- Se o colaborador optar por renunciar ao uso do vale-transporte, o valor correspondente que não for utilizado será descontado do faturamento da empresa?
- 6- O Plano de saúde será obrigatório cotar? Caso seja, devemos seguir o determinado em Convenção coletiva de trabalho?
- 7- As quantidades informadas para jornada 12x36 se referem a postos ou pessoas?
- 8- Nos postos 12x36 horas, a intrajornada será usufruída ou indenizada? Caso seja usufruída, será obrigatório fazer a cobertura com outro empregado?
- 9- Quanto tempo será o intervalo intrajornada para refeição de 1 hora, 30 minutos ou cabe ao licitante definir?
- 10- Quais postos de trabalho devem receber adicional de periculosidade?
- 11- Quais postos de trabalho devem receber adicional de insalubridade? E em qual percentual?
- 12- É exigido preposto fixo nas dependências do contratante?
- 13- Há previsão de garantia de proposta? Qual valor ou percentual?
- 14- Os percentuais dos encargos sociais trazidos pelo edital/CCT poderão ser alterados, de acordo com a realidade do licitante?
- 15- Qual Convenção Coletiva foi utilizada como base para formação do valor estimado? Favor informar número de registro no M.T.E e o sindicato da categoria. A empresa é obrigada a adotar essa CCT como referência?
- 16- Considerando que a Administração realizou a estimativa de preços com base em determinada Convenção Coletiva de Trabalho (CCT), posteriormente atualizada, questiona-se: para fins de elaboração da proposta, deverá ser utilizada a CCT vigente na data da licitação ou aquela originalmente adotada pelo órgão na composição do orçamento estimativo?
- 17- A repactuação será concedida a partir do registro da nova CCT?
- 18- A vistoria será obrigatória ou facultativa?
- 19- Será necessário o fornecimento de algum veículo? Se sim, qual o modelo?
- 20- Quais uniformes devem ser fornecidos aos empregados?
- 21- Quais equipamentos devem ser fornecidos?
- 22- Visando buscar eficiência e economicidade, os equipamentos precisam ser obrigatoriamente novos, ou é permitido utilizar aqueles em bom estado que já temos em estoque? 23- Os Licitantes devem obrigatoriamente seguir as quantidades de equipamentos informadas em edital? Ou as Licitantes podem propor quantidades alternativas conforme sua expertise?
- 24- Caso tenha fornecimento de material de limpeza e higiene, o fornecimento vai ser por reembolso?
- 25- Os Licitantes devem obrigatoriamente seguir as quantidades de materiais de limpeza e higiene informadas em edital? Ou as Licitantes podem propor quantidades alternativas conforme sua expertise?
- 26- O edital exige a apresentação de documentos egressos? Se sim, quais são eles?
- 27- Qual o ISS do (s) município (s)?
- 28- Haverá recesso? Se sim, como ficará os serviços nesse período? Haverá faturamento do período?
- 29- Considerando que IN SEGES/MGI nº 147/2026 estabelece impacto direto na formação dos custos da contratação, solicitamos esclarecimento acerca dos seguintes pontos:
 - a) A Administração considerou a aplicação da IN SEGES/MGI nº 147/2026 na composição do orçamento estimativo?
 - b) Qual foi o percentual de incidência adotado para o benefício (20% ou outro índice estatístico)?
 - c) O custo deverá ser previsto na planilha de formação de preços como provisão fixa mensal ou somente mediante reembolso por fato gerador?
 - d) Caso a Convenção Coletiva da categoria já contemple auxílio-creche em valor inferior ao limite previsto na IN, deverá a licitante prever apenas o valor convencional ou complementar até o teto normativo da IN?
 - e) A Administração disponibilizará memória de cálculo ou orientação específica quanto à composição deste custo, visando garantir isonomia e padronização das propostas?



Resposta: 1. Há retenção por conta vinculada ou por fato gerador? RESPOSTA DA GESTÃO: Conforme esclarecido pelo setor contábil e fixado no Item 11 e Item 12 do TR (págs. 4 e 5), o Município NÃO adotará Conta-Depósito Vinculada nem sistemática de Pagamento pelo Fato Gerador, pois tais rotinas não compuseram os custos da planilha orçamentária de referência. O resguardo da Administração será efetivado mediante a exigência de Garantia Contratual no importe de 5% (arts. 96 a 98 da Lei nº 14.133/2021), conforme previsão contida na pág. 5 do TR, e pela faculdade de retenção cautelar do pagamento ou pagamento direto de verbas trabalhistas inadimplidas, conforme expressamente autorizado pelo art. 121, "PAR 3º", da Lei nº 14.133/2021 e pelo TR (pág. 4).

2. O pagamento será por posto fixo mensal ou por horas efetivamente trabalhadas? A planilha foi elaborada considerando a disponibilização contínua de 8 postos de trabalho durante os 12 meses da contratação. RESPOSTA DA GESTÃO: Por posto de trabalho com jornada individual de 40 horas semanais, conforme TR.

3. Existe alguma empresa executante atualmente? Se sim, qual a empresa e o motivo da sua saída? RESPOSTA: Atualmente os serviços são prestados pela empresa Arki Assessoria e Serviços Ltda. O motivo que enseja a nova licitação é pelo fim do prazo contratual.

4. Qual a data prevista para o início do contrato? RESPOSTA: A previsão para o início do novo contrato é 01/11/2026, data em que se encerra o contrato atualmente vigente. Contudo, o início nessa data está condicionado à conclusão da licitação e à formalização do novo contrato. Caso o procedimento licitatório ainda não tenha sido concluído até essa data, será estabelecida nova previsão para o início da contratação, a qual será oportunamente informada.

5. Se o colaborador optar por renunciar ao vale transporte, o valor não utilizado será descontado do faturamento? RESPOSTA: Caso o vale-transporte tenha sido incluído na composição da empresa e não seja efetivamente devido ao empregado, o valor correspondente deverá ser ajustado no faturamento, conforme os critérios de fiscalização e medição adotados pela Administração.

6. O plano de saúde será obrigatório cotar? Deve ser observada a CCT? RESPOSTA: Na CCT utilizada como referência não há previsão de plano de saúde obrigatório. O que consta é o Plano de Benefício Social Familiar e Empresarial, no valor de R\$ 25,52 por trabalhador, já considerado na planilha. Caso a empresa esteja sujeita a CCT diversa que preveja plano de saúde obrigatório, deverá observar essa obrigação.

7. As quantidades informadas para a jornada 12x36 referem-se a postos ou pessoas? RESPOSTA: Os pedidos de esclarecimentos não devem ser utilizados como instrumento de pesquisa ou para obtenção de informações que já estejam expressamente previstas no instrumento convocatório. Compete aos licitantes realizar a leitura integral e atenta do edital e de seus anexos, a fim de identificar previamente as condições e exigências estabelecidas.

8. Nos postos 12x36, a intrajornada será usufruída ou indenizada? Será obrigatória a cobertura por outro empregado? RESPOSTA: Os pedidos de esclarecimentos não devem ser utilizados como instrumento de pesquisa ou para obtenção de informações que já estejam expressamente previstas no instrumento convocatório. Compete aos licitantes realizar a leitura integral e atenta do edital e de seus anexos, a fim de identificar previamente as condições e exigências estabelecidas.

9. Qual será o tempo do intervalo intrajornada: 1 hora, 30 minutos ou outro? RESPOSTA: intervalo será regularmente usufruído, observados os intervalos legais e convencionais aplicáveis.

10. Quais postos deverão receber adicional de periculosidade? RESPOSTA: Os pedidos de esclarecimentos não devem ser utilizados como instrumento de pesquisa ou para obtenção de informações que já estejam expressamente previstas no instrumento convocatório. Compete aos licitantes realizar a leitura integral e atenta do edital e de seus anexos, a fim de identificar previamente as condições e exigências estabelecidas.

11. Quais postos deverão receber adicional de insalubridade e em qual percentual? RESPOSTA: Os pedidos de esclarecimentos não devem ser utilizados como instrumento de pesquisa ou para obtenção de informações que já estejam expressamente previstas no instrumento convocatório. Compete aos licitantes realizar a leitura integral e atenta do edital e de seus anexos, a fim de identificar previamente as condições e exigências estabelecidas.

12. É exigido preposto fixo nas dependências do contratante? Verificar os outros pedidos de esclarecimentos. Questão respondida a outro licitante. 13. Há previsão de garantia de proposta? Qual valor ou percentual? RESPOSTA: Os pedidos de esclarecimentos não devem ser utilizados como instrumento de pesquisa ou para obtenção de informações que já estejam expressamente previstas no instrumento convocatório. Compete aos licitantes realizar a leitura integral e atenta do edital e de seus anexos, a fim de identificar previamente as condições e exigências estabelecidas.

14. Os percentuais de encargos sociais do edital/CCT poderão ser alterados conforme a realidade da licitante? RESPOSTA: Sim. Os percentuais constantes da planilha da Administração foram utilizados para a formação do orçamento estimativo. Cada licitante deverá considerar os encargos sociais, previdenciários e tributários efetivamente aplicáveis à sua realidade, observada a legislação vigente. Os percentuais deverão ser demonstrados na planilha e poderão ser objeto de comprovação.

15. Qual CCT foi utilizada como base para o valor estimado? A empresa é obrigada a adotá-la? RESPOSTA: CCT está descrita no edital. O enquadramento sindical e a CCT aplicável a uma empresa dependem de sua atividade econômica preponderante, e não da escolha do órgão público no edital, sendo assim, NÃO É OBRIGATÓRIO. A empresa deve comprovar o correto enquadramento na respectiva CCT.

16. Deve ser utilizada a CCT vigente na data da licitação ou a CCT adotada pela Administração no orçamento? O orçamento estimativo foi elaborado com base na CCT 2026/2026, registro MTE RS000095/2026. A licitante deverá utilizar o instrumento coletivo efetivamente aplicável à sua categoria.

17. A repactuação será concedida a partir do registro da nova CCT? RESPOSTA: Eventuais alterações dos custos de mão de obra decorrentes de instrumento coletivo posterior deverão ser analisadas conforme as regras de repactuação previstas no edital, no contrato e na legislação aplicável.

18. A vistoria será obrigatória ou facultativa? RESPOSTA: Os pedidos de esclarecimentos não devem ser utilizados como instrumento de pesquisa ou para obtenção de informações que já estejam expressamente previstas no instrumento convocatório. Compete aos licitantes realizar a leitura integral e atenta do edital e de seus anexos, a fim de identificar previamente as condições e exigências estabelecidas.

19. Será necessário fornecer veículo? Em caso positivo, qual modelo? Os pedidos de esclarecimentos não devem ser utilizados como instrumento de pesquisa ou para obtenção de informações que já estejam expressamente previstas no instrumento convocatório. Compete aos licitantes realizar a leitura integral e atenta do edital e de seus anexos, a fim de identificar previamente as condições e exigências estabelecidas.

20. Quais uniformes deverão ser fornecidos? RESPOSTA: Pergunta não compreendida.

21. Quais equipamentos deverão ser fornecidos? RESPOSTA: não haverá fornecimento de materiais, utensílios, ferramentas e equipamentos pela contratada, exceto uniformes e materiais de segurança.

22. Os equipamentos precisam ser novos ou podem ser utilizados equipamentos em bom estado já existentes em estoque? Os pedidos de esclarecimentos não devem ser utilizados como instrumento de pesquisa ou para obtenção de informações que já estejam expressamente previstas no instrumento convocatório. Compete aos licitantes realizar a leitura integral e atenta do edital e de seus anexos, a fim de identificar previamente as condições e exigências estabelecidas.

23. As quantidades de equipamentos do edital são obrigatórias ou podem ser ajustadas pela licitante? RESPOSTA: Em regra, as quantidades de EPI previstas no edital são obrigatórias e devem ser rigorosamente seguidas pelas licitantes em suas propostas comerciais.

24. O fornecimento de material de limpeza e higiene será realizado por reembolso? RESPOSTA: Os pedidos de esclarecimentos não devem ser utilizados como instrumento de pesquisa ou para obtenção de informações que já estejam expressamente previstas no instrumento convocatório. Compete aos licitantes realizar a leitura integral e atenta do edital e de seus anexos, a fim de identificar previamente as condições e exigências estabelecidas.

25. As quantidades de materiais de limpeza e higiene são obrigatórias ou podem ser alteradas?

26. O edital exige a apresentação de documentos egressos? RESPOSTA: Os pedidos de esclarecimentos não devem ser utilizados como instrumento de pesquisa ou para obtenção de informações que já estejam expressamente previstas no instrumento convocatório. Compete aos licitantes realizar a leitura integral e atenta do edital e de seus anexos, a fim de identificar previamente as condições e exigências estabelecidas.

27. Qual é a alíquota de ISS dos municípios envolvidos? RESPOSTA: Foi informado que a alíquota do ISS é de 3%.

28. Haverá recesso? Como ficarão os serviços e o faturamento nesse período? RESPOSTA: Os serviços serão contínuos. Mais informações no termo de referência ou nas respostas a outros esclarecimentos.

29. A Administração considerou a IN SEGES/MGI nº 147/2026? Como deve ser cotado o auxílio-creche? RESPOSTA: A IN SEGES/MGI nº 147/2026 não foi utilizada como base da planilha, por se tratar de norma voltada à Administração Pública Federal. Para a composição dos custos, foi considerada a CCT aplicável, que já prevê auxílio-creche dentro do Plano de Benefício Social Familiar e Empresarial.

-	-	09/09/2026 -	Esclarecimento	29/09/2026 -
-	-	16:53:39		16:23:29



Questionamento: Esclarecimentos específicos da função:

1. Os serviços envolverão limpeza em altura, fachadas, vidros externos ou locais com risco de queda?
2. Quais áreas serão atendidas e qual a metragem aproximada para dimensionamento da equipe?
3. A contratada deverá fornecer todos os materiais de limpeza, produtos químicos e equipamentos?
4. Existem produtos específicos exigidos pela Administração?
5. Haverá necessidade de máquinas como enceradeira, lavadora, aspirador ou equipamentos industriais?
6. Quais EPIs serão obrigatórios para execução das atividades?
7. Haverá coleta de resíduos comuns, recicláveis, hospitalares ou materiais especiais?
8. Existe exigência de periodicidade específica para limpeza de áreas críticas?
9. A contratada deverá realizar limpeza em horários diferenciados sem funcionamento do órgão?
10. Como será calculada a produtividade ou quantidade mínima de empregados?

Esclarecimentos padrões aplicáveis:

1. Qual Convenção Coletiva de Trabalho deverá ser utilizada para composição dos custos da função e qual o percentual de insalubridade aplicado pela Administração?
2. Qual o município de execução dos serviços e qual o valor do Vale-Transporte aplicável?
3. Qual a alíquota de ISSQN incidente sobre o serviço no município da prestação?
4. Existe planilha oficial de composição de custos disponibilizada pela Administração? Ela deverá ser obrigatoriamente seguida?
5. Existe empresa atualmente prestando o serviço? Qual o contrato vigente, quantidade de postos e histórico da execução?
6. Qual o regime tributário estimado ou parâmetro utilizado pela Administração para elaboração do orçamento?
7. Qual a jornada de trabalho, escala, horários e quantitativo de empregados previstos?
8. Há previsão de conta vinculada, retenções trabalhistas ou mecanismos específicos de fiscalização contratual?
9. Existe exigência de apresentação de memória de cálculo detalhada junto com a proposta comercial?
10. Há equipamentos, materiais, uniformes, EPIs ou insumos que deverão ser fornecidos pela contratada?

Resposta: Os pedidos de esclarecimentos não devem ser utilizados como instrumento de pesquisa ou para obtenção de informações que já estejam expressamente previstas no instrumento convocatório. Compete aos licitantes realizar a leitura integral e atenta do edital e de seus anexos, a fim de identificar previamente as condições e exigências estabelecidas. Além do próprio edital e anexos, pode-se conferir as respostas aos esclarecimentos de outros fornecedores.

-	-	08/09/2026 - 11:20:48	SOLICITAÇÃO DE ESCLARECIMENTOS	08/09/2026 - 15:53:18
---	---	-----------------------	--------------------------------	-----------------------

Questionamento: Prezados,

poderiam disponibilizar a planilha de custos em documento editável, excel, por gentileza?

Resposta: Documento em anexo no processo

-	-	02/09/2026 - 13:28:19	Prezados,	29/09/2026 - 14:09:05	Pedido de Esclarecimento.pdf
---	---	-----------------------	-----------	-----------------------	--

Questionamento: Segue pedido de esclarecimento., Arquivo Anexo: Pedido de Esclarecimento.pdf

Resposta: Respostas anexas.

-	-	31/08/2026 - 21:20:26	Pedido de Esclarecimento	29/09/2026 - 15:11:03
---	---	-----------------------	--------------------------	-----------------------

Questionamento: Boa noite

- Quando entrar em vigência nova convenção coletiva (janeiro/2027) a empresa terá direito a repactuação do contrato?

- poderiam disponibilizar a planilha de custos no formato em excel, ou podemos utilizar nosso modelo de planilha?

Resposta: Planilha editável está disponível, publicada no mesmo local do edital.

A repactuação está prevista na legislação aplicável e constitui matéria a ser analisada oportunamente, caso estejam presentes os requisitos legais para sua concessão, não sendo possível antecipar, neste momento, eventual ocorrência ou condições para sua aplicação.

-	-	31/08/2026 - 10:40:24	ESCLARECIMENTO 05	08/09/2026 - 16:16:24
---	---	-----------------------	-------------------	-----------------------

Questionamento: Existe alguma empresa prestando os serviços atualmente? Caso afirmativo, qual a empresa detentora do contrato?

Favor anexar o edital no Portal de compras.

Resposta: Prezados,

sim, existe uma empresa em contrato vigente sob número 196/2025, disponível no site da prefeitura. Edital em anexo ao processo

-	-	26/08/2026 - 17:07:41	Pedido de Esclarecimento	08/09/2026 - 16:15:04
---	---	-----------------------	--------------------------	-----------------------

Questionamento: PODERIAM DISPONIBILIZAR O EDITAL? NÃO ESTÁ DENTRE OS ANEXOS

Resposta: Prezados, o documento está em anexo ao processo

-	-	26/08/2026 - 17:07:29	Pedido de Esclarecimento	11/09/2026 - 16:36:06	Solicitação de esclarecimentos (1).pdf
---	---	-----------------------	--------------------------	-----------------------	--

Questionamento: SEGUE, Arquivo Anexo: Solicitação de esclarecimentos (1).pdf

Resposta: Em anexo, resposta aos esclarecimentos.

-	-	26/08/2026 - 13:37:44	Pedido de esclarecimento	29/09/2026 - 15:11:50	LIMPEZA.pdf
---	---	-----------------------	--------------------------	-----------------------	-----------------------------

Questionamento: Pedido de esclarecimento em anexo., Arquivo Anexo: LIMPEZA.pdf

Resposta: Respostas seguem anexas.

-	-	26/08/2026 - 12:16:50	Esclarecimentos	29/09/2026 - 15:06:57
---	---	-----------------------	-----------------	-----------------------

Questionamento: Bom dia prezados,

Solicitamos planilha de custos m formato editável (excel).

Solicitamos esclarecimento quanto a quantidade de uniformes a ser oferecida, na planilha consta 5 peças anuais, mas mesmo que cada funcionário recebesse 1 peça de cada, ainda assim seriam 8 peças anuais, e, lembrando que 1 peça de cada não tem lógica, pois, os funcionários precisam lavar o uniforme e ter, por exemplo, 1 calça ou 1 camisa, não é o suficiente.

Aguardamos, gratos.

Resposta: Planilha anexa. A questão sobre os uniformes será retificada.



- - 25/08/2026 - 08/09/2026 -
17:33:55 16:11:03
DISPONIBILIZAÇÃO DE
PLANILHA DE
COMPOSIÇÃO DE CUSTOS
EM FORMATO .XLSX
EDITÁVEL COM MEMÓRIA
DE CÁLCUL

Questionamento: Prezado Pregoeiro(a) e Equipe de Apoio, como condição de interessada em apresentar proposta no presente certame, nossa empresa vem, respeitosamente, solicitar que seja disponibilizada nos mesmos meios de publicação do edital e demais anexos a planilha de composição de custos em formato .xlsx (excel) editável para que possamos utilizar do modelo referencial fornecido em formato .pdf pela Administração, a fim de resguardar a isonomia do certame. O formato em .pdf disponibilizado não permite a utilização das memórias de cálculo utilizadas pela Administração para apresentação das propostas, o que inviabiliza a utilização do modelo fornecido e implica na quebra da isonomia do certame, em razão de que se mantido o formato apenas em pdf, cada licitante terá que criar sua própria planilha, o que resulta em utilização de memórias de cálculo, fórmulas e demais critérios diversos dos estabelecidos pela Administração no modelo referencial, isso pode, prejudicar ou favorecer algumas empresas, indo contra os Princípios que regem o processo licitatório (transparência, isonomia, impessoalidade, e busca pela proposta mais vantajosa).

Resposta: Prezado,

a planilha em excel encontra-se em anexo ao processo.

Pregoeiro/Agente de Contratação: Solange Munsio Compagnoni

